ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-641/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1231/2010
PROTOCOLO	:	973321
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	MARCOS ANTONIO MOURA CRISTALDO
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31-B/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 53/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA – PODA, REMOÇÃO E TRATAMENTO FITOSANITÁRIO E PLANTIO DE ÁRVORES
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 467.591,80

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARBORIZAÇÃO URBANA – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 31-B/2010, celebrados entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e a Empresa Glauco Oliveira e Silva - EPP., submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 14 de abril de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos

termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 282/283) ao Contrato Administrativo nº 31-B/2010, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por seu Titular, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, como contratante, e de outro lado, a Empresa Glauco Oliveira e Silva – EPP., CNPJ/MF nº 03.831.304/0001-99, por seu Representante, Senhor Rodrigo Lacerda Oliveira e Silva, CPF/MF nº 008.906.071-76, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo(fls. 352/353)e Terceiro Termo Aditivo (fls. 467/468) ao Contrato Administrativo nº31-B/2010, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por seu Titular, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, como contratante, e de outro lado, a Empresa Glauco Oliveira e Silva – EPP., CNPJ/MF nº 03.831.304/0001-99, por seu Representante, Senhor Glauco Oliveira e Silva, CPF/MF nº 892.119.108-97,como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 31-B/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I,

da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas